

CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
CAMPUS SÃO CARLOS
EDITAL Nº 006 /2024

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 4809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021, tendo em vista o Art. 37 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e Portaria SEGRT/MGI nº 619, de 9 de março de 2023 e a documentação constante do Processo nº 23112.001935/2024-27 e a Resolução ConsUni nº 117, de 29 de agosto de 2023, que tratam do instituto da Redistribuição, torna pública a abertura das inscrições para a Chamada Pública de Redistribuição destinada a Professor(a) da Carreira do Magistério Superior, regulamentada pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, conforme segue:

Quadro 1

Unidade Acadêmica: Departamento de Botânica/Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Área: Morfologia e Anatomia Vegetal
Número de Vagas: 01 (uma)
Requisito: Doutorado na área de Ciências Biológicas – Botânica ou equivalente com a área da vaga
Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, ocorrendo sempre no interesse da Administração, observando-se a equivalência de vencimentos entre os cargos envolvidos.

1.2 A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a servidores(as) pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pela Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com interesse na redistribuição de seu cargo para a Universidade Federal de São Carlos.

1.3 O(a) servidor(a) candidato(a) fica ciente de que não haverá qualquer concessão de indenização de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio, no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.

1.4 A inscrição do(a) servidor(a) implica conhecimento e tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA A REDISTRIBUIÇÃO

2.1 São requisitos para a redistribuição:

- 2.1.1. Interesse da administração;
- 2.1.2. Equivalência de vencimentos;
- 2.1.3. Manutenção da essência das atribuições do cargo;
- 2.1.4. Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- 2.1.5. Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- 2.1.6. Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
- 2.1.7. Pertencer à Carreira de Magistério Superior;
- 2.1.8. Ter cumprido o período de três anos do estágio probatório;
- 2.1.9. Não estar em gozo de licença ou afastamento;
- 2.1.10. Não ter sido redistribuído nos últimos 03 (três) anos;
- 2.1.11. Não responder à sindicância acusatória ou a processo administrativo disciplinar, bem como, não estar cumprindo ou na iminência de cumprir penalidade de suspensão em função de tais expedientes apuratórios

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Qualquer candidato(a) servidor(a) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital ou suas eventuais alterações, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 25/04 a 30/04/2024.

3.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser enviados, neste prazo, pelo e-mail: redistribuicao.progpe@ufscar.br

3.1.2. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos, e da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) servidor(a) deverá certificar-se de que preenche os requisitos legais e atende integralmente aos termos desta Chamada Pública.

3.3. As inscrições serão realizadas no período de por meio eletrônico, exclusivamente pelo email: redistribuicao.progpe@ufscar.br

3.4 Para a efetivação da inscrição, o(a) servidor(a) interessado deverá encaminhar para o email redistribuicao.progpe@ufscar.br, os documentos, em forma digital, abaixo elencados:

3.4.1. Formulário dirigido à ProGPe/UFSCar, preenchido e assinado pelo(a) servidor(a), disponível no endereço eletrônico: <https://www.progpe.ufscar.br/servicos/ingresso-movimentacao-e-desligamento-1/redistribuicao>

3.4.2. Memorial descritivo;

3.4.3. Projeto de atividades acadêmicas, com apresentação de propostas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas pelo(a) candidato(a) caso venha a trabalhar na UFSCar (no máximo 05 páginas);

3.4.4. Cópia do Currículo Lattes atualizado;

3.4.5. Cópia do Diploma de Doutorado na área.

3.5. A falta de qualquer documento obrigatório nos itens 3.4.1 a 3.4.5 implicará no indeferimento da

inscrição.

3.6. Não serão aceitas inscrições fora do cronograma estabelecido ou justificativas sobre o não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.

3.7. A ProGPe não se responsabilizará por inscrições com documentos incompletos, ilegíveis ou faltantes recebidas e/ou não recebidas por motivos relacionados à instabilidade do site ou quaisquer outros de ordem técnica.

3.8. As informações e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) requerente.

3.9. O(a) servidor(a) candidato(a) que o desejar poderá requerer o uso do nome social durante sua participação nesta Chamada Pública, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes>, a ser enviado no e-mail redistribuicao.progpe@ufscar.br, devendo ser utilizado o nome social, quando solicitado neste formulário, em todas as etapas de interlocução com o candidato pela Comissão Julgadora e equipe técnica da ProGPe.

3.10. O(a) servidor(a) deverá, no ato da inscrição, inserir o seu nome civil e apresentar cópia de documento com foto, para fins de instrução do processo administrativo, e fazer a opção pelo uso do nome social preenchendo o campo com o nome social completo conforme instruções do item 3.9.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. O processo seletivo será realizado por uma Comissão Julgadora designada para tal finalidade, composta por no mínimo 3 (três) professores doutores titulares e 2 (dois) suplentes, podendo ser internos ou externos à UFSCar.

4.2. Compete à Comissão Julgadora:

I - avaliar a documentação enviada pelos(as) candidatos(as), conforme os critérios estabelecidos por este edital;

II - elaborar a lista de classificação;

III - julgar os recursos interpostos;

IV - elaborar o relatório final, incluindo todos os resultados da Chamada Pública de Redistribuição.

4.3. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico <https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes>, após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da análise dos documentos.

4.4. Os(as) servidores(as) candidatos(as) poderão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente fundamentado com base exclusivamente nos itens previstos em 4.4.1, dirigido à chefia do departamento que propôs o edital, por meio do endereço redistribuicao.progpe@ufscar.br.

4.4.1. Será considerado(a) impedido(a) e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

I - Cônjuge ou companheiro(a) do(a) servidor(a) candidato(a), mesmo que separado(a) ou divorciado(a) judicialmente;

II - Ascendente ou descendente do(a) servidor(a) candidato(a) ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III - Sócio(a) do(a) candidato(a) em eventual atividade profissional;

IV - O membro que tenha trabalho científico ou profissional, artigos e outras publicações em co-autoria com o(a) servidor(a) candidato(a) inscrito, nos últimos 05 (cinco) anos;

V - O membro que tenha sido orientador(a) ou co-orientador(a) de projeto acadêmico do(a) servidor(a) candidato(a), em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado, nos últimos 05 (cinco) anos;

VI - O membro que tenha sido orientador(a) ou co-orientador(a) de projeto acadêmico do(a) servidor(a) candidato(a), em nível de doutorado, ou supervisor(a) de pós-doutorado, nos últimos 05 (cinco) anos;

VII - O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos(as) servidores(as) candidatos(as) ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

VIII - Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

4.4.2. O requerimento de que trata o item 4.4 deverá ser enviado à ProGPe, por meio do email: redistribuicao.progpe@ufscar.br, contendo no cabeçalho a especificação do assunto ("impugnação da banca provisória") e nº e ano do edital, observado o prazo estipulado no cronograma.

4.4.3. Caso seja julgada procedente a impugnação, a chefia do departamento procederá, de imediato, a substituição do membro da comissão julgadora

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará de três fases:

I – Análise do Currículo Lattes (de caráter eliminatório e classificatório);

II – Análise do Memorial Descritivo e do Projeto Acadêmico (de caráter classificatório) e

III – Arguição sobre os documentos apresentados nas fases I e II.

5.2. O envio da documentação deverá ser feito exclusivamente por meio do email

redistribuicao.progpe@ufscar.br

5.3. A Comissão Julgadora do processo seletivo não se responsabilizará por documentos ou arquivos que apresentem problemas de ordem técnica, que impossibilitem sua leitura, cabendo ao(a) candidato(a) verificar antes do envio.

5.4. Na Fase I – As atividades de pesquisa, ensino, gestão e extensão apresentadas no Currículo Lattes (CL) serão consideradas apenas nos últimos 5 anos, a contar da data de publicação deste Edital, salvo nos casos de licença maternidade dentro deste período, nos quais será acrescido um ano por filho. Os candidatos que não apresentarem nota total da FASE I maior ou igual a 5,0 serão eliminados. A banca poderá solicitar ao candidato, por e-mail, durante qualquer uma das fases, documentos comprobatórios das atividades de pesquisa, gestão, ensino e extensão citadas no CL. Para a análise do CL serão levados em consideração e pontuados os itens relacionados no Anexo II.

5.5. Na Fase II – O Memorial Descritivo (MD) deverá apresentar a trajetória acadêmica do candidato em, no máximo, três páginas. O Projeto Acadêmico (PA) deverá apresentar em, no máximo, três páginas as atividades de extensão, pesquisa e ensino pretendidas pelo candidato para os próximos cinco anos. Para a análise do MD e do PA serão levados em consideração e pontuados os itens relacionados no Anexo III. A nota final da fase II será dada pela média da nota individual de MD e PA.

5.6. Na Fase III – Será realizada arguição remota cabendo ao candidato assegurar a permanência e conexão via internet no período e endereço eletrônico de reunião divulgados antecipadamente pela banca. A arguição se dará sobre o projeto acadêmico e o memorial descritivo. A pontuação da arguição será efetuada conforme o Anexo IV.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final dos(as) candidatos(as) será feita com base nas notas finais obtidas e se dará em ordem decrescente de pontuação.

Quadro 2 - A nota final do candidato (NF) será calculada da seguinte forma:

$NF = (0,2 \times \text{nota FASE I}) + (0,4 \times \text{nota FASE II}) + (0,4 \times \text{nota FASE III})$
Dois décimos multiplicado pela nota obtida na Fase I (Análise do Currículo Lattes, conforme anexo II), adicionada a quatro décimos da nota obtida na Fase II (Memorial Descritivo e Projeto Acadêmico, conforme Anexo III), adicionada a quatro décimos da nota obtida na Fase III (arguição, conforme Anexo IV)

6.2. No caso de empate, a classificação final obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I) idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

II) o candidato de maior idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no item 5.13.1.

6.3. Os resultados das Fases I, II, III, Nota Final e Classificação Final serão conjuntamente divulgados pela Comissão Julgadora por meio de publicação no endereço eletrônico: <https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes>

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões, nas seguintes hipóteses:

I - do indeferimento da inscrição e da divulgação da composição da comissão julgadora provisória, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação no endereço eletrônico:

<https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes> ;

II - da classificação provisória no processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação no endereço eletrônico: <https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes>.

7.1.1. A comissão julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de mérito voltados ao

conteúdo acadêmico da chamada pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

7.1.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à presidência da comissão julgadora por meio do e-mail: redistribuicao.progpe@ufscar.br , contendo no cabeçalho a especificação do assunto ("recurso contra a fase xxx") e nº e ano do edital, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir da divulgação dos resultados.

7.1.3. Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos.

7.1.4. O resultado do julgamento dos recursos, pela comissão julgadora, será publicado no endereço eletrônico <https://www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes> , notificando-se o(a) servidor(a) recorrente via e-mail.

7.1.5. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão julgadora.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Após concluída a seleção pela comissão julgadora, será autuado processo específico de redistribuição com toda documentação necessária de acordo com a legislação vigente.

8.2. Obedecendo os trâmites previstos pela legislação vigente, o processo de solicitação de redistribuição do(a) candidato(a) selecionado(a) será remetido à Reitoria da UFSCar para autorização, e então será encaminhado ao dirigente máximo da instituição de origem do servidor, para anuência.

8.3. Em caso de autorização da redistribuição, a instituição de origem deverá encaminhar o processo ao Ministério da Educação para providências quanto à conclusão e publicação do ato, no Diário Oficial da União.

8.4. Caso o processo de redistribuição do(a) primeiro(a) classificado(a) seja negado por sua instituição de origem, será chamado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação dos(as) demais aprovados(as) no processo seletivo.

8.5. A seleção do(a) servidor(a) candidato(a) na Chamada Pública de Redistribuição não garante ou configura direito imediato à movimentação do(a) mesmo(a), estando a redistribuição condicionada à finalização dos trâmites processuais previstos e a consequente publicação da Portaria de Redistribuição pelo Ministério da Educação no Diário Oficial da União.

8.6. Quando houver mudança de localidade, o(a) servidor(a) terá no mínimo 10 e no máximo 30 dias de prazo para se apresentar à UFSCar, nos termos do previsto no art. 18 da Lei nº 8112/1990.

8.7. A documentação utilizada nesta Chamada não será reaproveitada para outras chamadas públicas de redistribuição.

8.8. A validade da presente Chamada Pública expirará com o preenchimento da vaga ofertada.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

São Carlos,

Profa. Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO

1. Divulgação do Edital: **13/06/2024**
2. Período de impugnação do edital: **14/06/2024 a 20/06/2024**
3. Período de inscrição: **14/06 a 15/07/2024**
4. Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas: **17/07/2024**
5. Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições: **18 e 19/07/2024**
6. Divulgação dos resultados dos recursos contra o indeferimento de inscrições e da lista de candidatos (aqueles que tiveram suas inscrições deferidas): **22/07/2024**
7. Divulgação da Comissão Julgadora provisória: **22/07/2024**
8. Período de impugnação à indicação de membro da Comissão Julgadora: **23 e 24/07/2024**
9. Divulgação da comissão julgadora definitiva: **25/07/2024**
10. Realização das Fases I, II e III e divulgação dos resultados das Fases I, II e III, Nota Final dos candidatos e Classificação Final provisória: **26/07 a 01/08/2024**
11. Período para interposição de recursos em face dos resultados das Fases I, II e III, Nota Final dos candidatos e Classificação Final provisória: **02 a 05/08/2024**
12. Divulgação dos resultados dos recursos em face dos resultados das Fases I, II e III, Nota Final dos candidatos e Classificação Final provisória: **07/08/2024**
13. Divulgação do Resultado Final da Chamada Pública de Redistribuição: **07/08/2024**

Observação:

Este cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou horários, conforme editais a serem publicados na página: www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes

Os candidatos devem acompanhar o andamento da Chamada Pública de Redistribuição por meio da página: www.progpe.ufscar.br/concursos-e-selecoes e/ou notificações enviadas em seus e-mails informados no ato de inscrição.

ANEXO II

PONTUAÇÕES E PESOS DOS COMPONENTES DA NOTA RELATIVA À FASE I: ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES

1 - REGRAS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES:

Para fins de pontuação, serão considerados somente os itens: a) constantes do Currículo Lattes relativos aos últimos 5 anos contados da data de divulgação do Edital de Chamada Pública, exceto para casos de maternidade, com acréscimo de um ano por nascimento de filhos dentro deste período (comprovação por meio de certidão de nascimento ou licença maternidade); e b) relativos à área de Morfologia e Anatomia Vegetal.

A nota do Currículo Lattes (CL) será atribuída dentro de uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e será constituída pelos seguintes campos de avaliação e respectivas pontuações máximas (Pmax): a) Atividades de Pesquisa e Orientação – máximo 5,0 pontos; b) Atividades de Ensino – máximo 2,00 pontos; c) Atividades de Extensão – máximo 2,00 pontos; e d) Atividades de Gestão – máximo 1,00 ponto.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,00 PONTOS)

GRUPO I – ATIVIDADES DE PESQUISA E ORIENTAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO: (5,0 pontos)
Descrição do item	Pontuação máxima do grupo
1 - Orientações de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso. (Máximo 1,5) (0,2 pontos por orientação concluída e 0,1 pontos por orientação em andamento)	5,0 pontos
2 – Orientações e co-orientações de mestrado (máximo 1,5) (0,4 pontos por orientação concluída e 0,1 pontos por orientação em andamento). (co-orientação obtém metade dos pontos).	
3. Orientações e co-orientações de doutorado (máximo 1,5) (0,4 pontos por orientação concluída e 0,2 pontos por orientação em andamento). (co-orientação obtém metade dos pontos).	
4. Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento (máximo 0,60) - (0,3 pontos por projeto)	
5.Coordenador ou sub-coordenador ou líder de equipe em projetos de cooperação acadêmica com uma instituição internacional com financiamento. (máximo 0,40) - (0,2 pontos por projeto).	
6. Publicações em periódicos Qualis A1 ou A2 como primeiro autor. (máximo 3,5) - (0,7 pontos por artigo).	
7. Publicações em periódicos Qualis A1 ou A2 em outras posições na lista de autores. (máximo 2,0) - (0,3 pontos por artigo).	
8. Publicações em periódicos Qualis A3 ou A4 como primeiro autor. (máximo 3,0 pontos) – (0,5 pontos por artigo).	
9. Publicações em periódicos Qualis A3 ou A4 em outras posições na lista de autores. (máximo 1,5) - (0,2 por artigo).	
10. Publicações em periódicos Qualis B1, B2, B3, B4 (máximo 1,5) (0,2 pontos por artigo)	
11. Livros técnico-científico com ISBN e revisão por pares (máximo 1,0) (0,5 pontos por livro).	
12. Capítulo em livro técnico-científico com ISBN (máximo 0,40). (0,1 pontos por capítulo).	
13. Editor de área de periódico com Qualis (máximo 0,50). (0,1 pontos por ano)	
14. Patente nacional ou internacional concedida (máximo 0,50). (0,1 pontos por patente).	
15. Estágios de pós-doutorado (máximo 0,10) - (0,05 pontos por estágio).	
16. Membro de banca de trabalho de conclusão de curso de graduação e iniciação científica (máximo 0,50). - (0,05 pontos por banca).	
17. Membro de banca de trabalho de mestrado (máximo 0,7). (0,07 pontos por banca).	
18. Membro de banca de doutorado (máximo 1,0). (0,1 pontos por banca).	

GRUPO II - ATIVIDADES DE ENSINO		PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO: 2,00 PONTOS
Descrição do Item	Pontuação Individual do Item	Pontuação Máxima do Item
1 - Docência na graduação	0,05 ponto por cada crédito (15 horas) ministrado	1,50
2- Docência na pós-graduação	0,10 ponto por cada crédito (15 horas) ministrado	1,50

GRUPO III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO: 2,00 PONTOS
Descrição do Item	Pontuação Individual do Item	Pontuação Máxima do Item
1- Coordenação de programa ou projeto de extensão, aprovado pelo órgão de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior, ou registrado em pró-reitoria.	0,20 pontos por coordenação	0,60
2- Coordenação de organização de eventos de ensino e/ou extensão abertos à comunidade, promovidos por instituição pública ou privada.	0,20 pontos por coordenação	0,60
3- Membro de programa ou projeto de extensão, aprovado pelo órgão de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior, ou registrado em pró-reitoria.	0,1 pontos por projeto ou programa	0,40

4 - Curso de extensão ministrado, presencial ou à distância, aprovado pelo órgão de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior, ou registrado em proreitoria	0,1 pontos por curso	0,40
5- Membro de equipe de organização de eventos de ensino e/ou extensão abertos à comunidade, promovidos por instituição pública ou privada nos últimos 5 anos	0,1 pontos por evento	0,40
6- Outras atividades de extensão aprovado pelo órgão de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior, ou registrado em proreitoria	0,15 pontos por atividade	0,60

GRUPO IV - ATIVIDADES DE GESTÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO: 1,00 PONTO
Descrição do Item	Pontuação Individual do Item	Pontuação Máxima do Item
1- Atuação como chefe ou vice-chefe de departamento	0,3 pontos por ano de atuação	0,60
2- Coordenação de curso de graduação	0,15 pontos por ano de coordenação	0,30
3- Coordenação de curso de pós-graduação	0,15 ponto por ano de coordenação	0,30
4- Membro de NDE–Núcleo Docente Estruturante de curso de graduação nos últimos 5 anos	0,05 pontos por ano como membro do NDE	0,15

5 – Coordenação de estágio supervisionado, trabalho de conclusão de curso, de atividade prática curricular profissionalizante e/ou prática de ensino nos últimos 5 anos	0,05 pontos por ano de coordenação	0,30
6 – Membro de colegiado ou conselho das unidades especiais de ensino, de curso de graduação, de programa de pós-graduação, ou outras entidades institucionais	0,05 pontos por ano como membro	0,30

ANEXO III

PONTUAÇÕES E PESOS DOS COMPONENTES DA NOTA RELATIVA À FASE II: ANÁLISE DO MEMORIAL DESCRITIVO E DO PROJETO ACADÊMICO

1 . REGRAS PARA PONTUAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

A nota do Memorial Descritivo (MD) será atribuída dentro de uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e será constituída pelos seguintes campos de avaliação e respectivas pontuações máximas (Pmax): a) Clareza e concisão na apresentação dos eventos acadêmicos (máximo 2,0 pontos); b) Coerência da trajetória acadêmica e planos futuros (máximo 4 pontos); c) Coerência entre ensino, pesquisa e extensão na área de Morfologia e Anatomia Vegetal (máximo 4 pontos).

TABELA DE PONTUAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,00 PONTOS)

Descrição do Item	Pontuação Máxima do Item
1 – Clareza e concisão na apresentação dos eventos acadêmicos	2,00
2 – Coerência da trajetória acadêmica e planos futuros	4,00
3 – Coerência entre ensino, pesquisa e extensão na área de Morfologia e Anatomia Vegetal	4,00

2 . REGRAS PARA PONTUAÇÃO DO PROJETO ACADÊMICO

A nota do Projeto Acadêmico (PA) será atribuída dentro de uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e será constituída pelos seguintes campos de avaliação e respectivas pontuações máximas: a) Ensino (máximo 2,0 pontos); b) Pesquisa (5,0 pontos); c) Extensão (máximo 3,0 pontos).

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROJETO ACADÊMICO (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,00 PONTOS)

GRUPO I - ENSINO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO: 2,00 PONTOS
Descrição do Item	Pontuação Máxima do Item
1 – Coerência entre objetivo, projeto e resultados esperados	1,00
2 – Aderência aos projetos pedagógicos dos cursos de Ciências Biológicas, Biotecnologia e Gestão Ambiental da UFSCar	0,50
3 – Domínio do conhecimento técnico das disciplinas envolvidas no ensino	0,50

GRUPO II - PESQUISA	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO: 5,00 PONTOS
Descrição do Item	Pontuação Máxima do Item
1 – Apresentação clara de problema científico / tecnológico	1,00
2 – Apresentação adequada dos desafios da pesquisa	1,00
3 – Adequação e detalhamento dos métodos	1,00
4 – Possibilidade de avanço no conhecimento	0,50
5 – Adequação do cronograma	0,50
6 – Participação de alunos de graduação e pós	0,50
7 – Internacionalização	0,50

GRUPO III - EXTENSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO: 3,00 PONTOS
Descrição do Item	Pontuação Máxima do Item
1 – Relevância para a comunidade externa	1,50
2 – Viabilidade	0,50
3 – Parcerias e colaborações	0,50
4 – Continuidade	0,50

ANEXO IV

Pontuação da arguição da documentação apresentada nas Fases I e II

A nota da Fase III (Arguição) será atribuída dentro de uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A arguição constará sobre a documentação apresentada nas Fases I e II: Currículo Lattes, Memorial Descritivo e Projeto Acadêmico e será constituída pelos seguintes campos de avaliação e respectivas pontuações máximas (Pmax): a) Clareza e concisão na arguição (máximo 2,0 pontos); b) Inovação das propostas de pesquisa, ensino e extensão (2 pontos); c) Viabilidade e contribuição do plano de trabalho para o Departamento de Botânica da UFSCar (máximo 3 pontos); d) Coerência entre as propostas de pesquisa, ensino e extensão (máximo 3 pontos).

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ARGUIÇÃO

(PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,00 PONTOS)

Descrição do Item	Pontuação Máxima do Item
1 – Clareza e concisão durante a arguição	2,00
2 – Inovação das propostas de pesquisa, ensino e extensão	3,00
3 – Viabilidade e contribuição do plano de trabalho para o Departamento de Botânica da UFSCar	3,00
4 – Coerência entre as propostas de pesquisa, ensino e extensão	2,00